



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, a título de bolsa universitária, valor mensal para entidade que especifica, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a cada exercício, contribuição financeira, a título de bolsa universitária, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno, à UNIUBE - Universidade de Uberaba CNPJ 25.452.301/0001-87, para alunos, com regular frequência e sem dependência em qualquer matéria, do curso de PEDAGOGIA complementando Normal Superior, ministrado em Araxá/MG.

§1º - A parcela indicada neste artigo será liberada de acordo com requisição formal registrada por representante legal da entidade, com planilha exemplificativa do número de alunos inscritos e em regular frequência no ano letivo, sem dependência em qualquer matéria.

§2º - A cada parcela liberada, como condicionante para liberação da parcela seguinte, a entidade deverá prestar contas do valor recebido mediante cópia da quitação das parcelas de cada aluno vinculado, no prazo de trinta dias.


Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.45.04.12.364.4014.20542.3.3.90.18.00 00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Parágrafo único – Para os exercícios subsequentes, as despesas serão suportadas por rubrica orçamentária própria correspondente inserida no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de fevereiro de 2014.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no Mural /placar da Prefeitura Municipal em 04/02/14

Secretária de Gabinete.